



**DECRETO Nº 1378/2010**

Altera o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI, aprovado pelo Decreto nº1176/10, de 01 de março de 2010.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 14º da Lei nº 806/09, de 22 de dezembro de 2009.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O parágrafo 2º do Artigo 3º do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º -----”

“§ 1º -----”

§ 2º O mandato dos membros da JARI terá duração de dois anos, permitindo recondução.

**Art. 2º** O artigo 25 do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infração, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25º A função de membros da JARI é considerada de relevante valor para a Administração Pública”.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2010.

**Dr. José Eduardo Mendonça de Alencar**  
**Prefeito Municipal**